

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1389/86 - Reautuado em 13/07/92

INTERESSADO : Paulo Eduardo de Oliveira Carvalho

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Clínica Cirúrgica" - FM de Marília

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº : 1010/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Paulo Eduardo de Oliveira Carvalho para lecionar, a partir do início do "ano letivo de 1990, a disciplina "Clínica Cirúrgica", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1184/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo Eduardo de Oliveira Carvalho para lecionar a disciplina "Clínica Cirúrgica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 04 de agosto de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 1389/86

PARECER CEE Nº 1010/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG